

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0021/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1053373**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de ares condicionados, a serem utilizados nas unidades operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Saúde e Sesc Itapecuru/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de ares-condicionados para as unidades operacionais do SESC DEODORO, SESC TURISMO, SESC SAÚDE e SESC ITAPECURU - MA, é uma medida indispensável para assegurar o conforto, a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A climatização adequada do ambiente de trabalho e atendimento contribui diretamente para o bem-estar dos usuários e profissionais, preservação de equipamentos, controle de infecções e conformidade com normas de saúde e segurança.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;

3.1.2 Apresentação de catálogos com especificação dos itens com as devidas cotações.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os aparelhos de ar condicionados no seguinte endereço: Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, CEP 65020-570, São Luís – MA.

LOCAL	BTU'S	QUANTIDADE
Sesc Deodoro	12.000	01
	60.000	05

4.2 A empresa vencedora deverá entregar os aparelhos de ar condicionados no seguinte endereço: Sesc Turismo: Avenida São Carlos, s/n - Olho D'agua, , 65066-620– São Luís – MA.

LOCAL	BTU'S	QUANTIDADE
Sesc Turismo	12.000	03
	60.000	08
	18.000	07
	9.000	04

RUBRICA

4.3 A empresa vencedora deverá entregar os aparelhos de ar condicionados no seguinte endereço: Sesc Saúde:– Rua do Sol, 616 – Centro – CEP: 65020-590 – São Luís – MA.

LOCAL	BTU'S	QUANTIDADE
Sesc Saúde	12.000	03
	36.000	02
	24.000	02

4.4 A empresa vencedora deverá entregar os aparelhos de ar condicionados no seguinte endereço: Sesc Itapecuru- BR 222, Km 14, s/n, Bairro Roseana Sarney CEP. 65.485-000. Itapecuru Mirim/MA

LOCAL	BTU'S	QUANTIDADE
Sesc Itapecuru	36.000	03

4.5 A entrega dos produtos será realizada de segunda a sexta feira, de 07h às 11h e 13h às 17h.

4.6 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2 O recebimento dos equipamentos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.3 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas. Na resolução 1593/2024.

5.4 Os equipamentos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

5.5 Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do SESC, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

5.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.7 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

6. DO PRAZO

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de compra e assinatura do contrato. Dentro do prazo de 30 dias.

7. DA GARANTIA

7.1 Bens adquiridos deverão ter a garantia mínima de 01 (um) ano, dada pelo fabricante (se for o caso), contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida deste Termo de Referência.

7.2 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo SESC Maranhão.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, e a regularidade da documentação;

8.2 A nota fiscal apresentada pela contratada somente será aceita, com atesto do Fiscal do Contrato de que recebeu o fornecimento dos produtos e que foram entregues na quantidade desejada e prazos corretos.

8.3 A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada.

8.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Pedido de compra.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por toda a logística de fornecimento dos aparelhos de ar condicionados;

9.2 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;

9.3 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;

9.5 Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Ordem de compra.

9.6 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas ao receber o produto;

RUBRICA

9.7 Acusar recebimento da Ordem de compra ou solicitação para assinatura do Contrato.

9.8 Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra e/ou Contrato, na entrega dos aparelhos de ares-condicionados;

9.9 Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

9.10 Cumprir os prazos definidos no Edital.

10 DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 Informar à Contratada sobre a emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do Contrato;

10.2 Providenciar local para a entrega dos equipamentos;

10.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos foram entregues e correspondem à especificação descrita na Ordem de compra;

10.5 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 dias úteis, após recebimento definitivo e atesto pelo requisitante responsável.

10. PENALIDADES

11.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas na Resolução SESC Nº 1593/2024.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1 SESC Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II– CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

12. VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução SESC Nº 1593/2024.